Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 333550
Classificação 01.04.02
Data 09/11/19

Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se
Publique-se
2009/11/23
O Secretário da Mesa

☐ REQUERIMENTO Número /XI (.ª)

☒ PERGUNTA Número 287/XI (1 .ª)

Assunto: Direito ao Gozo Exclusivo de 30 Dias de Licença Parental

Destinatário: Ministério da Educação

Por determinação de S.E.X.P.A.R. a Sra Secretária da Mesa
09.11.20

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Bloco de Esquerda teve conhecimento da situação dum futuro pai, professor contratado que lecciona em cursos profissionais, que nos relata de que forma irá ser prejudicado por ter optado pelo seu direito a gozar em exclusivo dos 30 dias previstos pelo artigo 40º da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, para além da licença parental inicial da mãe. Ou seja, apesar de ter direito legal a esta licença por razões de parentalidade, o docente terá que posteriormente repor os segmentos não leccionados.

Ora esta situação é claramente contrária ao exposto no Decreto-lei já referido, pois o usufruto dum direito consagrado não pode conduzir a que aquele que decida usufruir seja prejudicado de alguma forma, nomeadamente, no desempenho da sua actividade profissional. Ao que parece esta situação atinge diversos professores dos cursos profissionais, que se decidirem gozar o seu direito à parentalidade, terão que repor posteriormente as horas previstas por disciplina no estabelecimento de ensino onde leccionam. Face a isto, o Bloco de Esquerda considera inaceitável que docentes de cursos profissionais não estejam protegidos no exercício da parentalidade, prejudicados e em situação de discriminação quando comparados com os restantes docentes do Ensino Básico e Secundário.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação, as seguintes perguntas:

1. Está o Ministério da Tutela a par destas situações que abrangem vários professores nos cursos profissionais?
2. Considera o Ministério da Educação tolerável que professores em via de serem pais não possam gozar desta condição sem serem prejudicados na sua actividade profissional?

Palácio de São Bento, 17 de Novembro de 2009.

A Deputada